



MENSAGEM Nº 008/2024

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de março de 2024.

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, a fim de apreciar e votar o Projeto de Lei Complementar anexo que *“altera a Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, e dá outras providências”*.

A proposição anexa prevê a alteração do vencimento base do cargo de odontólogo, que passará do atual nível 18 para o nível 21.

Como é sabido por esta Casa de Leis, nos últimos anos praticamente todos os servidores públicos municipais tiveram readequação de seus vencimentos como forma de reconhecimento e valorização pelos serviços prestados, bem como para fins de recomposição do poder aquisitivo de suas remunerações em face da realidade econômica.

O cargo de odontólogo ainda pendia desse reconhecimento, de modo que após tratativas com o SITRASLO, na condição de representante dos servidores lotados no referido cargo, chegou-se ao consenso de que a alteração para o nível ora proposto atende aos interesses da classe.

Para que a alteração possa vigorar ainda neste mês de março, faz-se necessário que a lei seja sancionada antes do fechamento da folha de pagamentos, pelo que solicito seja empreendida a maior celeridade possível ao projeto, de acordo, obviamente, com a possibilidade em face das demais tramitações e atividades desta Casa.

Pelo exposto, postulo a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações previstas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de março de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

(Projeto de Lei Complementar nº 006, de 04 de março de 2024)

“ANEXO I

(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVO GRUPO OCUPACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CÓDIGO
.....			
OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS			
	ODONTÓLOGO - 40 HORAS	21	3018
			

.....” (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de março de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 089C-7303-6CC8-E3F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 04/03/2024 10:37:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/089C-7303-6CC8-E3F4>